



Relatório inicial de investigação: Políticas sustentáveis com impacto na indústria do calçado e do vestuário

Dezembro 2024



Co-funded by
the European Union



ÍNDICE

SIGLAS.....	3
1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. INTRODUÇÃO.....	6
3. POLÍTICAS EUROPEIAS SUSTENTÁVEIS	7
4. GREENWASHING	16
4.1. Requisitos relativos à fundamentação das alegações ambientais	16
4.2 Identificação das práticas de Greenwashing	17
4.3. Mecanismos para evitar/combater o branqueamento ecológico.....	17
5. BOAS PRÁTICAS	18
6. ROTULÁGEM ECOLÓGICA	28
7. INQUÉRITO	32
7.1 Resultados	32
7.2 contribuições para a conceção da formação	41
8. CONCLUSÕES.....	42
9. GLOSSÁRIO.....	43
10. REFERÊNCIAS.....	45



SIGLAS

ACV	Avaliação do ciclo de vida
AL	Autoridades locais
APICCAPS	Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e seus Sucedâneos
BCI	Better Cotton Initiative
CE	Comissão europeia
CM	Cradle-to-cradle Certified
COM	Comunicação
CSRD	Diretiva Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade das Empresas
EFP	Ensino e formação profissionais
EMAS	EMAS: Sistema Europeu de Eco gestão e Auditoria
UE	União Europeia
ESG	Ambiental, Social e Governança
GEE	Gases com Efeito de Estufa
GRS	Global Recycled Standard
OCS	Organic Content Standard
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OSC	Organizações da Sociedade Civil
PAO	Pegada Ambiental da Organização
PAP	Pegada Ambiental do Produto
RCPAP	Regras de Categoria da Pegada Ambiental do Produto
PME	Pequenas e Médias Empresas



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A economia global exige uma mudança urgente para a sustentabilidade, impulsionada pelo aumento da pressão dos consumidores por produtos ecológicos. Por esta razão, é essencial que todos tenhamos a mesma e verdadeira compreensão da produção sustentável e que combatamos a desinformação.

O VETting Green tem como objetivo facilitar a transparência e uma compreensão comum e verdadeira das práticas e conceitos sustentáveis, através da criação de uma plataforma online. Este entendimento evitará o greenwashing intencional ou não intencional por parte das empresas dos setores do calçado, do vestuário e setores conexos.

O principal objetivo do WP3 do projeto é dar visibilidade às políticas já existentes e contribuir, com uma nota informativa, para a criação de novas políticas que permitam aos organismos públicos, aos decisores políticos e às partes interessadas relevantes promover uma transição bem-sucedida e um crescimento estratégico sustentável das suas comunidades com impacto neutro no clima até 2050 e, ao mesmo tempo, promover a participação ativa de todos os intervenientes nos processos de produção nos setores do calçado e vestuário, num amplo espetro contra práticas que não respeitem as políticas atuais e afetem a imagem da indústria.

A partir deste objetivo principal são desenvolvidos os seguintes objetivos específicos:

- Combater o greenwashing graças à ligação em rede entre produtores, decisores políticos e consumidores, que poderá promover a cooperação no setor do calçado e do vestuário.
- Promover a ligação em rede e as sinergias entre os setores público e privado relacionado com ações para produções mais sustentáveis na indústria do calçado e do vestuário, incluindo a cooperação com entidades de ensino que possam incorporar esses temas nos sistemas formais de ensino e formação profissionais (EFP).
- Contribuir para a promoção de políticas mais ecológicas (especialmente no setor do calçado e vestuário) que possam facilitar um processo democrático e um diálogo estruturado da base para o topo (bottom-up) entre os órgãos de poder local (AL) e as organizações da sociedade civil (OSC).
- Lutar contra a desinformação relacionada com a produção de calçado e vestuário ecológico e a conceção errada da sua pegada ambiental.
- Dar visibilidade aos esforços e políticas da União Europeia (UE) para proteger e promover o crescimento sustentável dos Estados, a fim de promover a pertença dos cidadãos e reforçar a sua identidade europeia.
- Aplicar as orientações da UE e envolver os cidadãos em todos os esforços destinados a alcançar a transição ecológica, o que não seria possível sem o seu apoio.

Este relatório de investigação inicial é um ponto de partida para o estudo e a investigação sobre a legislação relativa ao greenwashing, incluindo a identificação de casos bem-sucedidos em matéria de comunicação de alegações ambientais.

Publicado em dezembro de 2024, este documento reflete a legislação atual. No entanto, devido à rápida evolução da legislação sobre sustentabilidade, recomendamos verificar o website da Comissão Europeia para quaisquer atualizações ou alterações às informações fornecidas.



Para avaliar a preparação da indústria para o desafio do greenwashing, realizámos um inquérito abrangente intitulado "A sua empresa está pronta para combater o Greenwashing?" Este questionário envolveu 74 empresas localizadas em países como Portugal (39%), Espanha (20%), Itália (20%), entre outros, através do LinkedIn, e-mail, e outras plataformas. Os resultados obtidos, detalhados no Capítulo 8, foram fundamentais para desenhar o currículo principal do nosso curso de formação concebido especificamente para as empresas.

A maioria dos inquiridos (88 %), como esperado, são Micro e Pequenas e Médias empresas (PME) que atuam na indústria do calçado (65 %). Metade das empresas tem uma pessoa designada responsável pelas questões sociais e ambientais, mas, em muitos casos, estes trabalhadores assumem outras responsabilidades; e cerca de 51 % das empresas aderem a normas de sustentabilidade ou regulamentos conexos. A norma ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental é a mais adotada entre essas empresas (36%). Apenas 43% das empresas utilizam materiais certificados ou produzem produtos certificados.

Os resultados revelam uma significativa falta de conhecimento sobre a legislação sustentável. Mais de metade das empresas inquiridas (53 %) não estão familiarizadas com a Diretiva Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade das Empresas (CSRD), enquanto 43 % desconhecem a legislação proposta e 53 % não está familiarizada com a iniciativa da Pegada Ambiental do Produto (PAP). No entanto, 62% das empresas indicam que fazem alegações de sustentabilidade. Além da conscientização, é fundamental preparar as empresas para o cumprimento dos regulamentos relevantes.

A maioria das empresas (73 %) considera o greenwashing uma questão pertinente e reconhece a necessidade de iniciativas de formação.

Os resultados do inquérito salientaram uma forte necessidade e procura de formação abrangente em matéria de sustentabilidade e prevenção do greenwashing. Os resultados indicam que a plataforma de formação deve abranger os seguintes temas:

- Compreender o greenwashing: Uma compreensão do conceito, incluindo exemplos de casos bem-sucedidos para distinguir entre práticas sustentáveis genuínas e alegações enganosas.
- Navegar na legislação em matéria de sustentabilidade: Conhecimento das diretivas e regulamentos pertinentes para garantir a conformidade e evitar consequências jurídicas.
- Processos de certificação: Compreender os diferentes tipos de certificação, a sua importância e como obtê-los.
- Mergulho profundo na sustentabilidade dos produtos: Experiência na avaliação do impacto ambiental dos produtos através de estudos de Avaliação do Ciclo de Vida (ACV), desenvolvimento de estratégias de conceção ecológica (eco-design) e definição de objetivos claros de redução.
- Comunicação eficaz: Competências para transmitir mensagens de sustentabilidade de forma clara e convincente ao público-alvo.



2. INTRODUÇÃO

A Comissão Europeia (CE) iniciou o seu caminho para a sustentabilidade em 2015 com a adoção do primeiro plano de ação para a economia circular. Incluiu 54 medidas para promover a transição da Europa para uma economia circular, melhorar a competitividade mundial, promover o crescimento económico sustentável e criar postos de trabalho.¹

Em 2019 e 2020, a Comissão Europeia prosseguiu ativamente os seus objetivos, adotando o Pacto Ecológico Europeu e o Novo Plano de Ação para a Economia Circular, respetivamente. Estas iniciativas visam impulsionar a Europa rumo a uma economia neutra em carbono, ambientalmente sustentável, sem substâncias tóxicas e totalmente circular, assim como a uma utilização eficiente dos recursos até 2050. Nos últimos anos, encontram-se em discussão, publicação e adoção várias diretivas e regulamentos, que abordam uma série de questões críticas, incluindo, entre outras, a gestão de resíduos; o eco-design; os microplásticos; a desflorestação; o relatório de sustentabilidade; o ambiente, a sociedade e a governação (ESG); a economia circular e as alegações ecológicas.¹

De um modo geral, a indústria, incluindo os clusters de calçado e vestuário, está consciente e empenhada na sustentabilidade e na contribuição para a neutralidade carbónica. A indústria está a investir, a tomar e a implementar medidas para criar empresas, serviços, processos de fabrico e produtos mais sustentáveis. A aplicação de estratégias de eco-design, a rastreabilidade, o passaporte digital dos produtos, a ética e a cooperação entre as partes interessadas são algumas das iniciativas que devem trabalhar em sinergia para obter produtos e empresas de calçado e vestuário mais sustentáveis.

No entanto, a sustentabilidade também está a ser utilizada como ferramenta de marketing pelas empresas como meio de diferenciação no mercado. Nos últimos anos, assistimos a uma comercialização crescente e “agressiva” por marcas e produtos que afirmam ser sustentáveis, utilizando atributos como produtos reciclados, produtos de base biológica, produtos biodegradáveis e produtos biológicos ou veganos, éticos, entre outros. No entanto, é também habitual constatar que muitas destas alegações ambientais não têm base técnica ou científica e são frequentemente comunicadas ao consumidor de forma pouco clara e não fundamentada. Consequentemente, o teste, a avaliação e a certificação dos materiais são cada vez mais importantes para sustentar as alegações das marcas e dos produtos, promovendo uma comunicação transparente e uma escolha informada por parte dos consumidores, contrariando assim o greenwashing.

Um estudo realizado em 2020 pela Comissão Europeia concluiu que uma parte considerável das alegações ambientais (53,3 %) fornece informações vagas, enganosas ou infundadas sobre as características ambientais dos produtos em toda a UE e numa vasta gama de categorias de produtos. Este estudo também indica que 40% das alegações eram infundadas.² Para combater o greenwashing, podemos destacar a adoção de propostas sobre alegações ecológicas.² A Comissão está também a trabalhar no sentido de capacitar os consumidores para a transição ecológica através de uma melhor proteção contra práticas desleais e de uma melhor informação.³

Para preparar a indústria do calçado e do vestuário, é fundamental desenvolver práticas que possam proporcionar aos trabalhadores dos clusters, aos estudantes e aos formadores novas competências, relacionadas com esta área, respondendo às necessidades reais do mercado de trabalho, contribuindo para o emprego de profissionais e pessoal mais qualificado.



3. POLÍTICAS EUROPEIAS SUSTENTÁVEIS

Existem várias políticas e iniciativas da UE relacionadas com a sustentabilidade com impacto no calçado e nos produtos de vestuário. No âmbito destas políticas, o calçado está incluído no ecossistema têxtil.

Este capítulo resume as políticas mais relevantes, incluindo as comunicações, estratégias e planos europeus, diretivas e regulamentos, assim como propostas de diretivas e regulamentos e recomendações que estão a ser debatidas a nível europeu.

COMUNICAÇÕES

- **COM (2019) 640 final: Pacto Ecológico**
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Pacto Ecológico Europeu.
- **COM (2020) 98 final: Plano de Ação para a Circularidade**
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Um novo Plano de Ação para a Economia Circular.
- **COM (2020) 380 final: Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030.**
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030: Trazer a natureza de volta à nossa vida.
- **COM (2021) 82 final: Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas**
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas – a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas.
- **COM (2021) 350 final: Nova estratégia industrial**
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Atualização da Nova Estratégia Industrial de 2020: Construir um mercado único mais forte para a recuperação da Europa.
- **COM (2021) 550 final: Objetivo 55**
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Objetivo 55: alcançar a meta climática da UE para 2030 rumo à neutralidade climática.
- **COM (2022) 141 final: Têxteis sustentáveis e circulares**
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Estratégia da UE em prol da Sustentabilidade e Circularidade dos Têxteis.
- **COM (2022) 682 final: Plásticos**
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Quadro estratégico da UE para os plásticos de base biológica, biodegradáveis e compostáveis



- **COM (2023) 62 final: Plano Industrial do Pacto Ecológico**

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Um Plano Industrial do Pacto Ecológico para a Era do Impacto Zero.

- **COM (2024) 63 final: Meta climática da Europa para 2040**

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Assegurar o nosso futuro: A meta climática da Europa para 2040 e via para a neutralidade climática até 2050 – Construir uma sociedade sustentável, justa e próspera

- **COM (2024) 91 final: Gestão dos riscos climáticos**

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Gerir os riscos climáticos – proteger as pessoas e a prosperidade.

RECOMENDAÇÕES

- **(UE) 2021/2279 – PAP e PAO**

Recomendação (UE) 2021/2279 da Comissão, de 15 de dezembro de 2021, sobre a utilização dos métodos da pegada ambiental para a medição e comunicação do desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos (PAP) e organizações (PAO).

A PAP é um método baseado numa Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) e num conjunto de regras específicas para calcular o desempenho ambiental dos produtos pertencentes a uma categoria de produtos abrangida, como o vestuário e o calçado, tendo em conta todo o ciclo de vida do produto (desde a extração e o pré-processamento das matérias-primas, o fabrico, a distribuição e a utilização do produto até ao fim de vida).

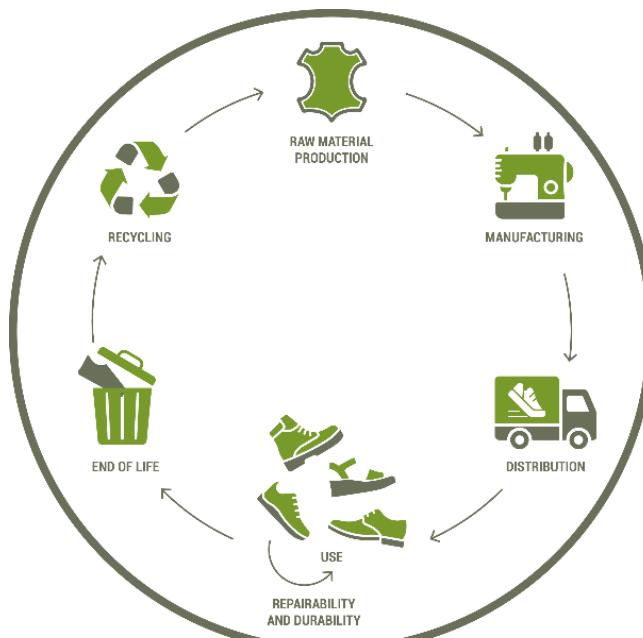


Figura 1 – Ciclo de vida do produto.



Os estudos sobre a PAP visam melhorar a validade, a comparação e a verificação do desempenho ambiental dos produtos, apoiar as alegações ambientais fiáveis e pertinentes e contribuir para o mercado único dos produtos ecológicos.⁴

A implementação da PAP/ACV envolve uma grande quantidade de dados que têm de ser fornecidos pelas empresas sobre os produtos de calçado e vestuário em estudo, incluindo dados sobre:

1. Matérias-primas e processos de pré-transformação: Origem, composição, processos de transformação e quantidade de materiais e componentes de calçado e vestuário necessários para produzir o produto final.
2. Manufatura: Consumos e emissões associados ao processo de fabrico do calçado e vestuário (por exemplo, consumo de energia e de água e emissões).
3. Distribuição: Transporte e armazenamento de produtos finais.
4. Uso: Consumos e emissões ao longo da vida útil do produto (por exemplo, energia, materiais de manutenção, água), incluindo a durabilidade e a reparação.
5. Fim da vida: Atividades que ocorrem após o calçado ou peça de vestuário deixar de ser utilizado e ser eliminado ou reciclado.

Os estudos da PAP calculam 16 categorias de impacto relacionadas com os ecossistemas, a saúde humana, os recursos naturais, as alterações climáticas e a água, utilizando uma ferramenta informática em que são carregados dados primários e secundários, seguindo as regras de categorização da pegada ambiental dos produtos (RCPAP) e aplicando métodos de cálculo definidos para cada categoria de impacto.⁴

Os valores absolutos de cada categoria de impacto são normalizados e ponderados, permitindo identificar as categorias de impacto, as fases do ciclo de vida, os processos e os fluxos mais relevantes que devem intervir para reduzir o impacto ambiental dos produtos de calçado.

O documento final das RCPAP relativas ao calçado deve ser publicado no final de 2024.⁵

REGRAS ESPECÍFICAS	COMPARABILIDADE	OPTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS	ECODESIGN	QUADRO COMMOM
Define regras específicas adaptadas a 13 categorias de calçado & de vestuário, tais como t-shirts, vestidos, botas, fatos de banho, etc.	Aumenta a coerência e a comparabilidade do impacto ambiental de duas rubricas	Reduz os custos e o tempo e melhora a acessibilidade dos RLG através de um conjunto normalizado de regras de cálculo com pressupostos pré-definidos e validados	Informa e incentiva as abordagens de conceção ecológica, centrando os esforços de inovação em áreas identificadas de melhoria e incluindo métricas de durabilidade e reparação.	Em última análise, garante que todas as marcas sigam um quadro comum para calcular os impactos ambientais e partilhar a mesma compreensão dos resultados.

Figura 2 – Benefícios para o setor (com base em⁵).



DIRECTIVAS

- **Diretiva Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade das Empresas (CSRD) (UE) 2022/2464⁶**

Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, que altera o Regulamento (UE) n.º 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/UE no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas.

“Esta nova diretiva moderniza e reforça as regras relativas à informação social e ambiental que as empresas têm de comunicar. Será agora exigido a um conjunto mais vasto de grandes empresas, bem como às PME cotadas, que apresentem relatórios sobre a sustentabilidade.

As novas regras garantirão que os investidores e outras partes interessadas tenham acesso às informações de que necessitam para avaliar o impacto das empresas nas pessoas e no ambiente e que os investidores avaliem os riscos e oportunidades financeiros decorrentes das alterações climáticas e de outras questões de sustentabilidade. Por último, os custos de comunicação de informações serão reduzidos para as empresas a médio e longo prazo através da harmonização das informações a fornecer.

As primeiras empresas terão de aplicar as novas regras pela primeira vez no exercício financeiro de 2024, para os relatórios publicados em 2025.”⁷

- **Normas para a comunicação de informações sobre sustentabilidade – Regulamento Delegado (UE) 2023/2772⁸**

Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 da Comissão, de 31 de julho de 2023, que complementa a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas de relato de sustentabilidade.

“O objetivo das Normas Europeias de Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade (ESRS) é especificar as informações sobre sustentabilidade que uma empresa deve divulgar em conformidade com a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho. A comunicação de informações em conformidade com as ESRS não isenta as empresas de outras obrigações estabelecidas no direito da União.”

- **Capacitar os consumidores para a transição ecológica através de uma melhor proteção contra práticas desleais e de uma melhor informação (UE) 2024/825⁹**

Altera as Diretivas 2005/29/CE e 2011/83/UE no que diz respeito à capacitação dos consumidores para a transição ecológica através de uma melhor proteção contra práticas desleais e através de uma melhor informação. Esta diretiva entrou em vigor em 26 de março de 2024.

Esta diretiva exige que os profissionais forneçam informações claras, pertinentes e fiáveis sobre a sustentabilidade do produto, tendo em vista, nomeadamente:

- alegações ambientais enganosas (greenwashing).



- Informações enganosas sobre as características sociais dos produtos ou das empresas dos profissionais, ou rótulos de sustentabilidade não transparentes e não credíveis.
- Práticas comerciais que induzem os consumidores em erro e os impedem de fazer escolhas de consumo sustentáveis, como as práticas associadas à obsolescência precoce dos bens.

- **Diligência devida em matéria de sustentabilidade das empresas (UE) 2024/1760¹⁰**

Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligéncia das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859.

“A diretiva adotada introduz obrigações para as grandes empresas no que diz respeito aos efeitos negativos das suas atividades nos direitos humanos e na proteção do ambiente. Estabelece igualmente as responsabilidades associadas a essas obrigações. As regras dizem respeito não só às operações dos seus subsidiários, mas também às atividades das suas filiais e às dos seus parceiros comerciais ao longo da cadeia de atividades das sociedades.

A diretiva afetará empresas com mais de 1 000 trabalhadores e um volume de negócios superior a 450 milhões de euros, cujas atividades vão desde a produção de bens ou a prestação de serviços a montante até à distribuição, transporte ou armazenamento de produtos a jusante. As empresas afetadas pela legislação hoje adotada terão de adotar e aplicar um sistema baseado no risco para monitorizar, prevenir ou reparar os danos causados aos direitos humanos ou ao ambiente identificados pela diretiva.

A diretiva exige que as empresas assegurem o respeito dos direitos humanos e das obrigações ambientais ao longo da sua cadeia de atividades. Se for identificada uma violação destas obrigações, as empresas terão de tomar as medidas adequadas para prevenir, atenuar, fazer cessar ou minimizar os efeitos negativos decorrentes das suas próprias operações, das operações das suas filiais e das operações dos seus parceiros empresariais na sua cadeia de atividades. As empresas podem ser responsabilizadas pelos danos causados e terão de pagar uma indemnização integral.

As empresas afetadas pela diretiva terão também de adotar e pôr em prática um plano de transição climática em conformidade com o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas.

Depois de assinada pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, a diretiva será publicada no Jornal Oficial da União Europeia e entrará em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Os Estados-Membros disporão de dois anos para aplicar a regulamentação e os procedimentos administrativos necessários para dar cumprimento a este texto jurídico.”¹¹

- **Regras que promovem a reparação de bens (UE) 2024/1799¹²**

Diretiva (UE) 2024/1799 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa a regras comuns para promover a reparação de bens e que altera o Regulamento (UE) 2017/2394 e as Diretivas (UE) 2019/771 e (UE) 2020/1828.



“A presente diretiva estabelece regras comuns que reforçam as disposições relativas à reparação de bens, com vista a contribuir para o bom funcionamento do mercado interno, assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção dos consumidores e do ambiente.”

REGULAMENTOS

- **Desflorestação e degradação florestal (UE) 2023/1115¹³**

Regulamento (UE) 2023/1115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo à disponibilização no mercado da União e à exportação para fora da União de determinados produtos de base e produtos derivados associados à desflorestação e à degradação florestal e que revoga o Regulamento (UE) n.º 995/2010.

“Nos termos do Regulamento Desflorestação da UE, apenas os produtos que sejam legais no país de produção e não estejam associados à desflorestação e à degradação florestal após 31 de dezembro de 2020 podem ser colocados no mercado da UE.

Os pequenos agricultores que produzem gado, cacau, café, óleo de palma, borracha, soja e madeira para o mercado da UE devem produzir em terras não associadas à desflorestação e respeitar as legislações nacionais.

Os pequenos agricultores que não colocam eles próprios estes produtos no mercado da UE não estão sujeitos a obrigações jurídicas diretas. No entanto, os seus parceiros comerciais, por exemplo os compradores, podem pedir-lhes que forneçam informações sobre a sua produção, especialmente no terreno de produção. Os parceiros comerciais necessitam destas informações para cumprirem as suas próprias obrigações nos termos do regulamento.”¹⁴

- **REACH, micropartículas poliméricas (UE) 2023/2055¹⁵**

Regulamento (UE) 2023/2055, de 25 de setembro de 2023, que altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita às micropartículas de polímeros sintéticos.

“O Regulamento (UE) 2023/2055 da Comissão que restringe as micropartículas de polímeros sintéticos estremes ou adicionadas intencionalmente a misturas — mais conhecido como “restrição dos microplásticos” — começa a ser aplicável em 17 de outubro de 2023.”¹⁶

- **Requisitos de conceção ecológica dos produtos sustentáveis (UE) 2024/1781¹⁷**

O Regulamento Conceção Ecológica de Produtos Sustentáveis, que entrou em vigor em 18 de julho de 2024, substitui a atual Diretiva Conceção Ecológica (2009/125/CE), introduzindo mais critérios de conceção ecológica para uma gama mais vasta de produtos. Visa tornar os produtos sustentáveis a norma no mercado da UE.¹⁸

“O presente regulamento estabelece um regime para definir os requisitos de conceção ecológica a cumprir obrigatoriamente pelos produtos para que possam ser colocados no mercado ou entrar em serviço, tendo em vista melhorar a sustentabilidade ambiental dos produtos, de modo a que os produtos sustentáveis se tornem a norma e que a pegada global de carbono e ambiental dos produtos ao longo do seu ciclo de vida seja reduzida, e assegurar a livre circulação de produtos sustentáveis no mercado interno.”¹⁹



PROPOSTAS DE DIRECTIVAS

• COM (2023) 166 final: Alegações ecológicas²⁰

Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à fundamentação e comunicação de alegações ambientais explícitas (Diretiva Alegações Ecológicas).

"Em março de 2023, a Comissão adotou uma proposta de diretiva relativa às alegações ecológicas. A proposta complementa e torna mais operacional a proposta de diretiva relativa à capacitação dos consumidores para a transição ecológica.

Para garantir que os consumidores recebem informações ambientais fiáveis, comparáveis e verificáveis sobre os produtos, a proposta inclui:

- critérios claros sobre a forma como as empresas devem provar as suas alegações e rótulos ambientais;
- requisitos para que estas alegações e rótulos sejam verificados por um auditor independente e acreditado; e
- novas regras em matéria de governação dos sistemas de rotulagem ambiental, a fim de garantir a sua solidez, transparência e fiabilidade.

A proposta visa as alegações explícitas de que:

- são feitas numa base voluntária pelas empresas em relação aos consumidores,
- abrangem os impactos ambientais, os aspetos ou o desempenho de um produto ou do próprio profissional,
- não estão atualmente abrangidos por outras regras da UE".²¹

"Em 19 de setembro de 2023, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a um acordo provisório sobre as novas regras que regem as alegações ambientais. Esta proposta surge na sequência da proposta de diretiva da Comissão Europeia (Diretiva Alegações Ecológicas), publicada em março de 2023. Especificamente, a diretiva visa impedir que as empresas façam alegações ambientais pouco claras ou não fundamentadas (o chamado "greenwashing") e utilizem rótulos que não são credíveis. O objetivo final é permitir que os consumidores façam escolhas sustentáveis.²²

«Em 12 de março de 2024, o Parlamento Europeu aprovou, em primeira leitura, uma proposta de diretiva relativa às alegações ecológicas (Diretiva Alegações Ecológicas). As alegações ecológicas referem-se à utilização de declarações que criam a impressão de que um produto ou a atividade de um profissional é menos prejudicial para o ambiente, incluindo o clima. Estas declarações podem abranger os impactos ambientais em geral ou podem estar relacionadas com emissões específicas para partes do ambiente, como o ar, a água, o solo ou o subsolo.»²³

• COM (2023) 420 final: Resíduos²⁴

Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos.

"A Comissão propõe a introdução de regimes obrigatórios e harmonizados de responsabilidade alargada do produtor para os têxteis em todos os Estados-Membros da UE. Os regimes de responsabilidade alargada do produtor têm sido bem-sucedidos na melhoria da gestão dos resíduos de vários produtos, como as embalagens, as baterias e os equipamentos elétricos e eletrónicos. Os produtores cobrirão os custos da gestão dos resíduos têxteis, o que também lhes dará incentivos para reduzir os resíduos e aumentar a circularidade dos produtos têxteis, concebendo melhores produtos desde o início. O montante que os produtores pagarão ao regime de responsabilidade alargada do



produtor será ajustado com base no desempenho ambiental dos têxteis, um princípio conhecido como «ecomodulação».²⁵

“O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 13 de março de 2024, por 514 votos a favor, 20 votos contra e 91 abstenções.”²⁶

“Os deputados ao Parlamento Europeu votaram a favor do reforço de uma proposta de regime de responsabilidade alargada do produtor (RAP) para os resíduos têxteis no âmbito de uma revisão da Diretiva-Quadro Resíduos da União Europeia (UE).

O Parlamento Europeu acordou em que o regime de responsabilidade alargada do produtor, através do qual as empresas que vendem produtos têxteis na UE seriam responsáveis pelo seu fim de vida, seria introduzido 18 meses após a entrada em vigor da diretiva revista, em comparação com os 30 meses inicialmente propostos.”²⁷

PROPOSTAS DE REGULAMENTO

• COM (2022) 453 final: Trabalho forçado²⁸

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União.

Em 26 de janeiro de 2024, “o Conselho adotou a sua posição (mandato de negociação) sobre o regulamento que proíbe os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da UE. O mandato de negociação do Conselho apoia o objetivo geral de combater o trabalho forçado e introduz várias melhorias no texto proposto.

O mandato do Conselho clarifica o âmbito de aplicação do regulamento, incluindo os produtos oferecidos para vendas à distância, prevê a criação de um portal único sobre o trabalho forçado e reforça o papel da Comissão na investigação e prova da utilização do trabalho forçado, alinhando simultaneamente as medidas propostas com as normas internacionais e a legislação da UE.

A proposta proíbe que os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado (tal como definido pela Organização Internacional do Trabalho) sejam colocados ou disponibilizados no mercado da União ou exportados da União para países terceiros. As autoridades competentes devem avaliar os riscos de trabalho forçado com base numa série de diferentes fontes de informação, tais como observações da sociedade civil, uma base de dados sobre zonas ou produtos expostos ao risco de trabalho forçado, bem como informações sobre se as empresas em causa cumprem as suas obrigações em matéria de dever de diligência em relação ao trabalho forçado.

Caso existam indícios razoáveis de que um produto foi fabricado com recurso ao trabalho forçado, as autoridades devem dar início a um inquérito. Tal pode incluir pedidos de informações às empresas ou a realização de inspeções e verificações na UE ou em países terceiros. Se as autoridades competentes descobrirem que foi utilizado trabalho forçado, ordenarão a retirada do produto em causa e proibirão tanto a sua colocação no mercado como a sua exportação. As empresas serão obrigadas a escoar as mercadorias em causa e as autoridades aduaneiras supervisionarão a aplicação da proibição de exportação ou importação de produtos proibidos nas fronteiras da UE.

As PME não estão isentas do regulamento, mas a dimensão e os recursos económicos das empresas, bem como a dimensão do trabalho forçado, devem ser tidos em conta antes



de dar início a investigações formais. A proposta prevê igualmente instrumentos de apoio específicos para ajudar as PME na aplicação do regulamento.

A proposta prevê a criação de uma rede da União contra os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado, que coordenará as medidas tomadas pelas autoridades competentes e pela Comissão.²⁹

- **COM (2023) 645 final: Reduzir a poluição por microplásticos³⁰**

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição por microplásticos.

"No que diz respeito aos "microplásticos libertados involuntariamente", para além dos péletes de plástico, a Comissão examinou várias outras fontes principais de libertação não intencional, tais como [...] têxteis sintéticos [...]. A análise preliminar das outras fontes revelou incertezas e lacunas de dados e concluiu que outros instrumentos políticos podem ser mais adequados para as combater. São necessárias mais informações e análises adicionais para definir as intervenções mais adequadas. Para estas fontes, podem ser preparadas avaliações de impacto separadas, sempre que adequado e necessário, para apoiar eventuais propostas de combate às emissões de microplásticos provenientes destas fontes."³¹



4. GREENWASHING

Atualmente, é muito comum encontrar no mercado produtos que afirmam ser “mais sustentáveis”, “ecológicos”, “bio”, “amigos do ambiente”, “neutros em termos de carbono”, “biodegradáveis”, entre outros. No entanto, na maioria das vezes, estes atributos não são suportados por qualquer ou pouca evidência e comprovação ou sistemas de certificação reconhecidos. Tal pode resultar no greenwashing, ou seja, na divulgação de informações falsas ou enganosas, gerando confusão e desconfiança entre os consumidores. Para superar esta limitação/problema, a Comissão Europeia publicou uma proposta de diretiva relativa às alegações ecológicas, que aborda o greenwashing, combatendo as falsas alegações ambientais feitas aos consumidores e pondo termo à proliferação de rótulos ambientais. A presente diretiva deve assegurar que as alegações ecológicas sejam fiáveis, comparáveis e verificáveis.

4.1. REQUISITOS RELATIVOS À FUNDAMENTAÇÃO DAS ALEGACÕES AMBIENTAIS

Uma alegação ecológica/ambiental³ é definida como qualquer mensagem ou representação, que não é obrigatória nos termos do direito da União ou do direito nacional, incluindo uma representação textual, pictórica, gráfica ou simbólica, sob qualquer forma, incluindo rótulos, marcas comerciais, nomes de empresas ou nomes de produtos, no contexto de uma comunicação comercial, que declare ou implique que um produto ou profissional tem um impacto positivo ou nulo no ambiente ou é menos prejudicial para o ambiente do que outros produtos ou profissionais, respetivamente, ou melhorou o seu impacto ao longo do tempo.

A “**Policy Hub Circularity**” para o vestuário e calçado identificou algumas preocupações críticas quanto à fundamentação das alegações ecológicas, que parecem ser pertinentes e a ter em conta, nomeadamente:³²

- **Necessidade de um método comum** que vise e permita a comparabilidade do desempenho ambiental e das alegações. A Pegada Ambiental dos Produtos (PAP), um método comum que permite avaliar o desempenho ambiental, pode ser uma abordagem única para harmonizar, normalizar e apoiar as alegações ecológicas.
- **Simplificar e harmonizar o processo de verificação**, evitando o consumo excessivo de recursos pelas empresas e restrições à avaliação da sustentabilidade e às alegações.
- **Apelar à criação de um campo de igualdade de condições**, evitando as normas divergentes em toda a UE, à definição de requisitos claros para a utilização de ACV e à definição clara de métodos verificáveis para fundamentar as alegações ecológicas.
- **Coerência política entre a legislação da UE**, garantindo a inexistência de conflitos ou duplicações entre os requisitos de fundamentação das alegações ecológicas e outra legislação.
- **Apoiar a inovação circular**, a diversidade de alegações pode conduzir a um aumento dos custos devido à necessidade de verificação externa, abrandando a inovação. Portanto, ultrapassar esta questão, sugere-se uma ênfase na verificação do processo em vez de reclamações individuais.
- **Calendário alargado para a implementação**, para a implementação de sistemas empresariais, de rótulos e de certificação.



4.2 IDENTIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS DE GREENWASHING²

- Exibir um rótulo de sustentabilidade que não se baseie num sistema de certificação ou não seja estabelecido pelas autoridades públicas ou verificado por entidades terceiras.
- Fazer uma alegação ambiental genérica relativamente à qual o profissional não seja capaz de demonstrar um excelente desempenho ambiental reconhecido relevante para a alegação: “ecológico”, “verde”, “natural” ou “mais sustentável”, sem provas e dados ou certificações verificáveis que sustentem essas alegações.
- Fazer uma alegação ambiental sobre todo o produto quando diz respeito apenas a um determinado aspeto do produto.
- Apresentar os requisitos impostos por lei a todos os produtos da categoria do produto em causa no mercado da União como uma característica distintiva da oferta do profissional.
- Melhorar e comunicar um impacto ambiental enquanto negligencia outros impactos relevantes.
- Falta de transparência na comunicação do impacto ambiental de um produto/serviço, das práticas da empresa e/ou do processo de produção para apoiar decisões informadas dos consumidores.
- Criar e comunicar uma imagem da empresa relacionada com a sustentabilidade sem implementar ações concretas.

4.3. MECANISMOS PARA EVITAR/COMBATER O BRANQUEAMENTO ECOLÓGICO

- Definir e aplicar a política sustentável da empresa e comunicar interna e externamente, tendo em conta toda a cadeia de valor.
- Comunicação transparente, clara e fiável.
- Utilizar rótulos reconhecidos, credíveis e verificáveis.
- Comunicação de informações ESG.
- Utilização do dever de diligência como instrumento para identificar riscos e promover uma conduta empresarial que respeite os direitos humanos, os direitos das crianças e o ambiente.
- Cálculo da PAP (metodologia PAP/PEFCR), da pegada de carbono dos produtos (ISO 14067) ou de outra metodologia ou norma de ACV reconhecida, verificada por terceiros independentes.
- Sensibilizar os consumidores para as práticas e o consumo sustentáveis.
- Compromissos e formação dos trabalhadores das empresas em matéria de cultura e práticas sustentáveis.



5. BOAS PRÁTICAS

Empresa / Marca	CARITÉ CALÇADOS LDA
Sítio Web	www.carite.pt/pt
País	Portugal

Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas

A CARITÉ CALÇADOS LDA, empresa portuguesa de calçado, elaborou e publicou o seu primeiro relatório de Sustentabilidade em 2022. De uma forma breve, este relatório inclui:

- Apresentação e descrição da empresa.
- Sustentabilidade: política, ODS, materialidade
- Responsabilidade ambiental: Gestão do processo de produção, laboratório, gestão de resíduos; água e efluentes; Emissões de GEE; consumo de energia; consumo de matérias-primas; Projetos de I&DT

O relatório está disponível no website: www.carite.pt/Files/relat-sustent-carite-vfinal.pdf (em inglês)

Fotografias

The collage includes:

- Relatório de Sustentabilidade 2022:** A graphic showing a light-colored sneaker on a green background with many green leaves. The text "Relatório de Sustentabilidade 2022" is overlaid.
- Reconhecimentos:** A chart titled "Reconhecimentos" showing "Overall Facility Score: 88%" across three categories: 88-100% High (green), 75-88% Moderate (orange), and 61-75% Low (red).
- Higg Index:** A chart titled "Higg Index" showing "Conditions ambientais (%)". The legend indicates: Very Good (blue), Good (light blue), Fair (green), Poor (yellow), and Very Poor (red). The data shows a mix of conditions across different categories.
- Certificação de Sistemas:** A section titled "Qualidade e Ambiente" showing logos for SGS and SGS Audit. It includes a detailed description of the company's environmental management system.
- Política de Sustentabilidade:** A document titled "Política de Sustentabilidade" (GRI 102-18) listing 10 goals. Goals 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, and 10 are numbered and have descriptions below them.
- Emissões de gases de efeito estufa:** A chart titled "Emissões de gases de efeito estufa" showing CO2 emissions in tonnes. The data is as follows:

Ano	Emissões (tonnes)
3	1480
2	150
1	133
- Responsabilidade Ambiental:** A chart titled "ton CO2 eq." showing CO2 emissions in tonnes. The data is as follows:

Ano	Emissões (tonnes)
3	1480
2	150
1	133



Empresa / Marca	Anonymous Copenhaga (álbum)
Sítio Web	www.anoncph.com (em inglês)
País	Empresa com produção em Portugal

Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas

A Anonymous Copenhagen, marca dinamarquesa de calçado que produz os seus modelos em Portugal, obteve a Certificação B Corp, com o apoio técnico do Centro Tecnológico Português do Calçado (CTCP).

Para obter a Certificação B Corp, as organizações são avaliadas com base em vários critérios, incluindo a gestão global, a ética, a transparência, a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social interna (centrada nos funcionários) e externa (contribuição para a comunidade) e as relações com parceiros (fornecedores e clientes).

Fotografias





Projeto	Projeto Bioshoes4All: Pacto Ecológico
Sítio Web	compromissoverde.apiccaps.pt
País	Portugal

Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas

A Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e seus Sucedâneos (APICCAPS) e o Centro Tecnológico Português do Calçado lançaram uma nova iniciativa, o Compromisso Verde do Calçado, em que os fabricantes de calçado do país foram convidados a assinar 10 compromissos, incluindo eficiência energética, conceção de produtos e embalagem, e seriam auditados de forma independente. Mais de 140 empresas, representando um valor comercial próximo dos 800 milhões de EUR por ano, já aceitaram aderir a esta iniciativa lançada em fevereiro de 2023.

O objetivo do Compromisso Verde do Calçado Português é inspirar e apoiar as empresas de calçado e toda a cadeia de valor a priorizar uma economia circular e reduzir o impacto ambiental do setor e mobilizar as empresas do cluster do calçado para se comprometerem e trabalharem no sentido dos objetivos estabelecidos pelas Nações Unidas e pela Europa, nomeadamente, alcançar emissões líquidas nulas de carbono em 2050 e reduzir para metade as emissões de carbono em 2030.

Esta iniciativa coaduna-se com a ambição do cluster português de calçado e marroquinaria de se tornar uma “referência internacional e reforçar as suas exportações, aliando virtuosamente sofisticação e criatividade à eficiência produtiva, assente no desenvolvimento tecnológico e na gestão da cadeia de valor internacional, assegurando assim o futuro de uma base produtiva nacional, sustentável e altamente competitiva”.

Fotografias





Projeto	Life GreenShoes4All
Sítio Web	www.lifegreenshoes4all.eu
País	Portugal / Espanha / Bélgica / Roménia / Itália

Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas

O Life GreenShoes4All teve como objetivo implementar, demonstrar e divulgar:

- Estudos da Pegada Ambiental dos Produtos (PAP) para produtos de calçado de diferentes categorias, contribuindo para a definição de um conjunto de recomendações e ensinamentos para a indústria do calçado, assim como para a identificação de pontos críticos do ciclo de vida dos produtos que podem ser intervencionados para reduzir o impacto ambiental do calçado.
- Novas abordagens de reciclagem para produzir materiais e componentes de calçado termoplásticos e termofixos reciclados, com base em desperdícios da produção, reduzindo o consumo de recursos, os resíduos em aterro e as emissões de gases com efeito de estufa (GEE).
- Sapatos sustentáveis com menor Pegada Ambiental, através da realização de estudos da PAP, da utilização de estratégias de eco-design e da utilização de novos materiais reciclados.
- Novos processos orientados para o consumidor e consumo sustentável.

A aplicação das abordagens do Life GreenShoes4All destinadas a contribuir para a redução das emissões de CO₂ e de outros gases com efeito de estufa no setor do calçado, reforçando os objetivos dos quadros da UE em matéria de ambiente, clima e energia.

O Life GreenShoes4All tem como principais resultados:

- Métodos para medir e reduzir a pegada ambiental dos materiais, solas e produtos de calçado entre 10 % e 30 %, com base na metodologia da pegada ambiental europeia dos produtos.
- Orientações práticas de eco-design para a conceção, a produção, a fase de uso, a distribuição e o fim de vida do calçado.
- Novas alternativas de reciclagem para obter termoplásticos reciclados de alta qualidade, EVA e borracha vulcanizada que incorporem entre 60 % e 100 % das matérias desperdiçadas, reduzindo assim o consumo de matérias-primas e a deposição de resíduos em aterro.
- Calçado de moda e calçado de trabalho sustentáveis com base em novas abordagens de conceção, materiais reciclados e metodologias de fabrico

Imagens (Materiais desenvolvidos no projeto)



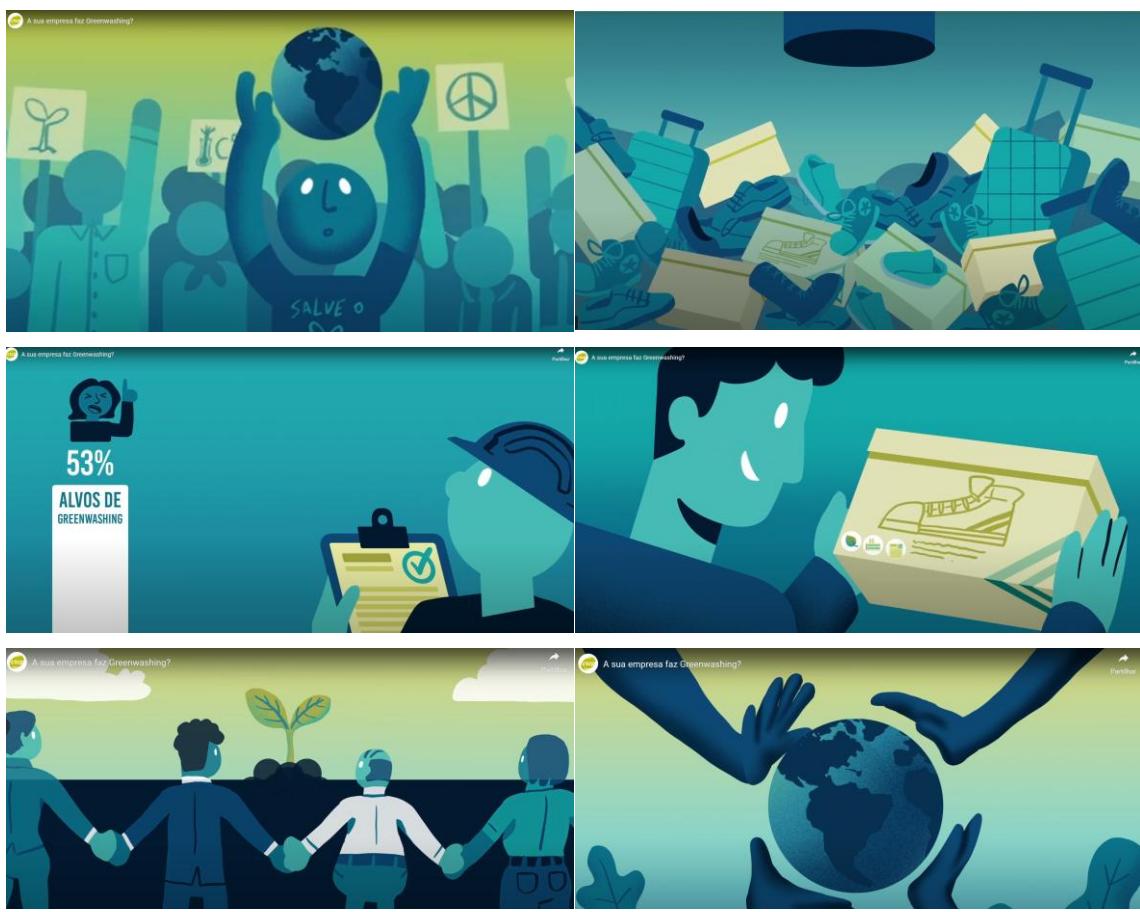


Projeto	ShoeDigiNov
Sítio Web	https://www.youtube.com/watch?v=OtCL9u8OrjY
País	Portugal

Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas

Vídeo: A sua empresa faz Greenwashing?

Imagens (Imagens dos vídeos)





Empresa / Marca	Ecoalf
Sítio Web	https://ecoalf.com/en
País	Espanha

Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas

A Ecoalf nasceu em 2009 com a visão de parar de usar de forma descuidada os recursos naturais. A missão era criar a primeira geração de produtos reciclados com a mesma qualidade e design dos melhores produtos não reciclados do mercado. Em 2014, juntamente com o SIGNUS e o CTCR (Centro Tecnológico do Calçado de La Rioja), nasceu a primeira coleção de chinelos inovadores do ECOALF. Este projeto premiado utiliza pneus 100% reciclados e não requer qualquer tipo de cola graças à sua tecnologia inovadora.

A Fundação Ecoalf nasceu para apoiar o projeto mais revolucionário: "Upcycling the Oceans". O projeto é uma aventura mundial criada com o apoio da indústria pesqueira para ajudar a remover e recuperar o lixo marinho que está a destruir os oceanos e fechar o ciclo, transformando-o em fios e tecidos de alta qualidade para produzir produtos de alta qualidade. O objetivo da empresa é a inovação sustentável para minimizar a utilização dos recursos naturais.

Começou por inovar nos materiais, tanto na sua origem como na forma como são fabricados, e tem sido gradualmente inovador no eco-design, nos processos, nas ferramentas tecnológicas que ajudam a medir e melhorar o impacto. Desde 2009, a ECOALF desenvolveu mais de 400 tecidos reciclados e/ou de baixo impacto, incluindo poliéster reciclado. A marca trabalha com poliéster de diferentes fontes, como garrafas de plástico recuperadas do fundo do oceano, que, um processo inovador, torna-se o Ocean Yarn.

A ECOALF tem trabalhado incansavelmente durante os últimos 12 anos para desenvolver algodão reciclado de alta qualidade como substituto do algodão convencional. De 2014 até agora, a utilização de algodão reciclado na sua coleção de moda cresceu de 30 para 100%. O algodão reciclado provém de resíduos pós-industriais e pós-consumo e é reciclado através de um processo mecânico.

Outros materiais sustentáveis incluem lã reciclada e caxemira, borras de café pós-consumo, pneus reciclados, linho, nylon reciclado, nylon limitador de microplásticos e fibras celulósicas artificiais.

A ECOALF é uma empresa certificada B CORP desde 2018 e a Empresa Mais Ambientalmente Responsável da Espanha em 2022 (Merco Ranking)

A empresa apresenta o seu relatório de sustentabilidade de forma clara e transparente no seu website. O relatório foi preparado de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas da Global Reporting Initiative (GRI) e é verificado externamente todos os anos pela TUV SUD.

O relatório está disponível no website:

https://cdn.shopify.com/s/files/1/0553/2804/7279/files/ECOALF_Sustainability_Report_2022_271123.pdf?v=1701084859



Imagens

UPCYCLING THE OCEANS

This revolutionary project seeks to look after the oceans and strengthen the circular economy, transforming marine litter all along top-quality thread for our garments.

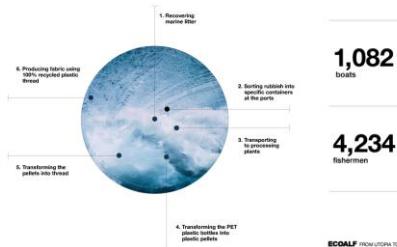
Upcycling the Oceans was implemented in Spain in 2015.¹⁹ A pilot project with 6 fishing ports involved. One year later, ECOALF joined the project to extend its activity all along the Spanish coast and to ensure the proper management of the waste found at sea.

Since then, it has also been implemented in Thailand,

Greece, Italy and France.

Before the recovered waste has been exposed to sunlight, salt and other environmental factors, it is cleaned in order to transform it into high-quality thread that meets ECOALF's quality standards.

Upcycling the Oceans also provides the science community with information to foster knowledge about the issue of marine litter and the best ways to combat it. Measures. The voluntary participation of part of a fishing fleet has made it possible to identify the waste found on the sea bed using the MeroMeca platform.



PROJECT RESULTS GLOBALLY

69
ports
366.68 tn.
rubbish recovered from the seabed
(+93% vs. 2021)

1,082
boats
1,041 tn.
rubbish recovered from the seabed
(since 2015)

4,234
fishermen



ECOALF FROM UTOPIA TO ACTION



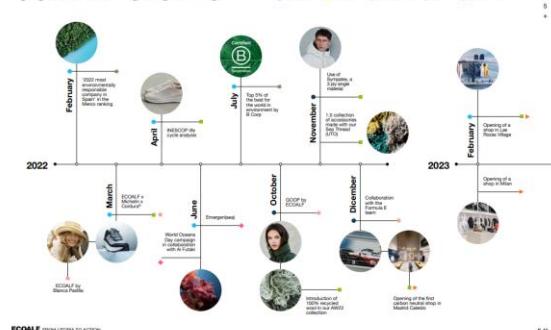
OUR FIGURES

PURPOSE	42% women in the Management Committee	0 breaches of the ethics standards	3 Ethics and Values Committee members
	100% of the Management Committee has received training on ECOALF ethics and policies and procedures	99/200 score in B Corp (+21% vs. 2021)	100% transparency with product suppliers ²⁰ who meet the Conduct Code (+10% vs. 2021) 80% of transparency
PRODUCT	60 countries where our products reach (+8% vs. 2021)	+1,800 points of sale (+6% vs. 2021)	3.3 tn. of plastic recycled for Lee Roatan Village

ECOALF FROM UTOPIA TO ACTION



OUR MILESTONES



ECOALF FROM UTOPIA TO ACTION

PEOPLE
197
people on staff
(+24% vs. 2021)
120 women | 40 men

1,026
people participating
in volunteering organized by
the ECOALF Foundation

€ 43 M
payments to suppliers
(+80% vs. 2021)

321.1 M
press views

3,078
total hours of volunteering
690 hours from ECOALF staff

59,817 €
donated to the ECOALF Foundation
for the BECAUSE THERE IS NO
PLANET B[®] campaign

PLANET
3
carbon neutral shops

366.68 tn.
rubbish recovered
from the bottom of the sea from the
Upcycling the Oceans (UTO) project
(+93% vs. 2021)

8.9 tn.
waste collected
in "Clean Rivers, Save Oceans" (LPRO)

(+6% vs. 2021)

+12,260 M
litres of water equivalent

litres of water equivalent saved with our 2022
Autumn/Winter collection²¹

²¹ Compared to the industry standard

ECOALF FROM UTOPIA TO ACTION





Empresa / Marca / Projeto	GEOX
Sítio Web	www.geox.biz/en/sustainability/innovation-sust.html
País	ITÁLIA

Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas

Há alguns anos, a GEOX começou a seguir o caminho da Inovação Sustentável, que diz respeito a todas as áreas do negócio. A empresa adotou as melhores soluções disponíveis para minimizar o seu consumo de energia, incluindo:

- 100% da eletricidade que a GEOX utiliza na Itália, Áustria, França, Suíça e Alemanha provém de fontes renováveis. A nível mundial, a quota de eletricidade verde é de 83 % (era de 74 % em 2020).
- O centro logístico GEOX em Signoressa (Treviso, Itália) está equipado com duas centrais fotovoltaicas, concluídas em 2010 e 2020, que produzem de forma independente energia suficiente para satisfazer 44% das suas necessidades - uma quantidade comparável ao consumo anual de 630 habitações.
- As fábricas que compõem a cadeia de abastecimento da GEOX participam num programa de auditoria realizado por uma empresa internacional independente, que realiza um protocolo de teste para verificar o cumprimento das leis locais e do código de conduta em três áreas principais: Impacto ambiental, impacto social e segurança.
- A partir de 2021, a GEOX consolidou a utilização de componentes com características sustentáveis na construção de calçado e materiais com componentes reciclados.

A GEOX adotou pela primeira vez em 2005, um Código de Ética e um Código de Conduta que regem as relações com todos os funcionários e fornecedores. O Código de Conduta é baseado em três pilares: o Capital Humano (o código exige explicitamente a proibição do emprego de menores, do trabalho forçado e de qualquer forma de discriminação dos trabalhadores; garante a liberdade de associação e o direito de aderir a sindicatos e regula os processos disciplinares permitidos; orienta o pagamento de salários mínimos, tal como definidos por acordos baixos ou de negociação coletiva, e o respeito dos limites legais permitidos pelo mínimo local do número máximo de horas de trabalho, incluindo horas extraordinárias; por último, exige a definição de um plano específico de gestão da saúde e da segurança, de planos de emergência contra incêndios e outras catástrofes naturais, de primeiros socorros e de medidas de segurança para o ambiente físico de trabalho). Em segundo lugar, a proteção do ambiente (garante o cumprimento de todos os regulamentos locais relativos a produtos químicos e substâncias perigosas, gestão de resíduos, gestão da água e das emissões para a atmosfera). Por último, a Transparência da Cadeia de Abastecimento e a Conformidade Regulamentar (regula o potencial envolvimento de subcontratados, as práticas anticorrupção e a participação num plano de auditoria independente).

Para garantir o respeito pelos valores da GEOX, o código de conduta é assinado por todas as fábricas, incluindo as fábricas de curtumes com as quais tem uma relação contínua.



Empresa / Marca	Siemens Gamesa
Sítio Web	Compromisso com a Sustentabilidade Siemens Gamesa
País	Espanha - Alemanha

Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas

A Siemens Gamesa tem como objetivo capacitar os funcionários a fazer uma mudança nas suas vidas, ajudando-os a fazer parte da solução para as mudanças climáticas. Lançaram uma estratégia de comunicação para envolver o maior número possível de utilizadores.

Além disso, a Siemens Gamesa alcançou a neutralidade carbónica no final de 2019 e tem as suas metas climáticas verificadas pela Science Based Target Initiative (SBTi). No entanto, querem ir mais longe. Estão a ir além da neutralidade carbónica e visam tornar-se positivos do ponto de vista climático até 2040, o que significa que, nesta fase, estarão a remover mais CO₂ da atmosfera do que o emitido. Alcançarão este objetivo através de uma combinação de ações, como as microalgas que absorvem CO₂ da atmosfera para empilhadores de alcance movidos a hidrogénio, ou o compromisso de eliminar progressivamente os gases com efeito de estufa SF₆ e outros gases fluorados até 2030.

Incentivam estas mudanças positivas em toda a cadeia de valor, razão pela qual desenvolveram um quadro abrangente que integra o desempenho dos seus fornecedores em matéria de sustentabilidade nos nossos processos de seleção e desenvolvimento de fornecedores.

Além disso, a "Recyclable Blade" (2021) é o primeiro passo para o seu objetivo de fornecer uma turbina totalmente reciclável até 2040, assegurando que todos os materiais da turbina possam ser reciclados.

Em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, o seu departamento de Compromisso Social centra-se no combate à pobreza, na proteção do ambiente e na promoção da educação tecnológica nas regiões em que operam, para um planeta melhor e para assegurar que as comunidades estão equipadas com as competências de que necessitam para um futuro digital. Ao longo dos últimos três anos, os seus mais de 3000 voluntários apoiaram mais de três milhões de pessoas em 57 países.

Imagens





Empresa / Marca	Reale Seguros (Grupo Reale)
Sítio Web	Divulgación de información en materia de sostenibilidad (reale.es)
País	España
Relatório de síntese/descrição das boas práticas identificadas	
<p>A Política de Investimento Sustentável do Grupo Reale está empenhada em integrar e avaliar os fatores Ambientais, Sociais e de Governação (doravante ESG) na gestão de investimentos, a fim de integrar a análise financeira com as informações Ambientais, Sociais e de Governança.</p> <p>Desta forma, o âmbito da análise financeira tradicional é alargado através da integração de fatores ESG na seleção dos investimentos, com o objetivo de melhorar a rentabilidade a longo prazo, atenuar os riscos ESG e identificar oportunidades de investimento criadas ou apoiadas pela transição para a aplicação progressiva dos critérios de seleção ESG.</p> <p>A sustentabilidade é parte integrante e fundamental da definição das Políticas de Remuneração do Grupo Reale, que assentam em mecanismos de remuneração sólidos, justos e transparentes.</p> <p>A Estratégia de Sustentabilidade do Grupo integrou um sistema de métricas ESG na remuneração com base na correlação de parte da remuneração variável com a consecução dos objetivos ESG e de Sustentabilidade. Nas avaliações de 2021, os objetivos individuais começaram a ser avaliados com uma nova distribuição de pesos, colocando maior ênfase nos objetivos de satisfazer as expectativas de determinadas categorias de partes interessadas (internas e externas), bem como na consecução de objetivos estratégicos, com impacto social ou ambiental, bem como os relacionados com a inovação e a transformação...</p> <p>Os incidentes adversos são o impacto negativo que as decisões de investimento podem ter nos fatores de sustentabilidade ESG, razão pela qual o Grupo Reale realiza as seguintes ações para os mitigar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Políticas para identificar e descrever os principais efeitos adversos.• Códigos de conduta e estratégia de sustentabilidade. O Grupo Reale reconhece o importante papel dos princípios e normas partilhados a nível internacional que podem reforçar a sua abordagem enquanto investidor sustentável e responsável: Apoya os ODS das Nações Unidas, desde 2017, é membro do Pacto Global das Nações Unidas, uma iniciativa criada para incentivar as empresas de todo o mundo a adotarem políticas sustentáveis e a tornarem públicos os resultados das ações empreendidas e, em 2023, o Grupo subscreveu os Princípios para Seguros Sustentáveis (PSI). Um quadro global para o setor dos seguros abordar os riscos e as oportunidades ESG.	



6. ROTULÁGEM ECOLÓGICA

O Índice do Rótulo Ecológico³³ identifica a existência de 456 rótulos ecológicos em 199 países e 25 setores industriais. Em 2020, a Comissão Europeia identificou cerca de 230 rótulos sustentáveis utilizados na Europa³⁴. O quadro apresenta exemplos de alguns dos rótulos identificados.

Tabela 1 - Rótulos ecológicos sustentáveis.³³

Logótipo	Descrição
	<p><u>Iniciativa «Melhor Algodão»</u></p> <p>A Better Cotton Initiative (BCI) promove um conjunto abrangente de princípios e critérios de produção para o cultivo de algodão de uma forma mais sustentável: social, ambiental e económica. Uma organização baseada em membros composta por intervenientes de toda a cadeia de abastecimento de algodão. Atualmente, a BCI tem um sistema para rastrear a Better Cotton desde o cultivo até ao descaroçador. O objetivo da organização é catalisar a produção em massa de algodão produzido de forma mais sustentável, criando procura à escala mundial de um novo produto de base, Better Cotton. O BCI é complementar a outras iniciativas como Certified Organic, Fairtrade cotton e Cotton made em Africa (CmiA).</p>
	<p><u>B Corporação</u></p> <p>As corporações B são um novo tipo de corporação que utiliza o poder dos negócios para resolver problemas sociais e ambientais. As empresas B são diferentes das empresas responsáveis tradicionais porque atendem a padrões de desempenho social e ambiental abrangentes e transparentes, institucionalizam os interesses das partes interessadas e constroem voz coletiva, através do poder de uma marca unificadora. Os padrões de desempenho transparentes e abrangentes das empresas B permitem que os consumidores apoiem as empresas que se alinham aos seus valores, que os investidores impulsionem o capital para investimentos de maior impacto e que os governos e as empresas multinacionais implementem políticas de compras sustentáveis.</p>
	<p><u>Rótulo de redução de carbono</u></p> <p>O Rótulo de Redução do Carbono é um compromisso público de que a pegada de carbono de um produto ou serviço foi medida e certificada e que o proprietário do produto ou serviço se comprometeu a reduzir essa pegada nos dois anos seguintes. A pegada que foi calculada terá sido rigorosamente medida e será comparável com base na norma PAS2050 e na Footprint Expert™. Esta terá sido uma avaliação completa do ciclo de vida, incluindo a produção, a utilização e a eliminação. A certificação deve ser efetuada de novo após dois anos e provar que foram efetuadas reduções reais.</p>



	<p><u>Global Organic Textile Standard</u></p> <p>O Global Organic Textile Standard (GOTS) foi desenvolvido com o objetivo de unificar as várias normas existentes e projetos de normas no campo do processamento ecológico de têxteis e definir requisitos reconhecidos em todo o mundo que garantam o status orgânico dos têxteis, desde a colheita das matérias-primas, através do fabrico ambiental e socialmente responsável até a rotulagem, a fim de fornecer uma garantia credível ao consumidor final. Os transformadores e fabricantes devem ter a possibilidade de fornecer os seus tecidos e vestuário biológicos com uma certificação aceite em todos os mercados de venda do presidente da câmara.</p>
	<p><u>Marca de Compostabilidade dos Bioplásticos Europeus</u></p> <p>Permite que os produtos compostáveis sejam identificados por uma marca única e canalizados para a recuperação dos seus materiais constituintes em processos especialmente desenvolvidos. A marca de compostabilidade transmite, assim, informações sobre o produto aos operadores de instalações de eliminação de resíduos e a imagem do produto aos consumidores.</p>
	<p><u>Programa Produtos Certificados Cradle to Cradle (CM)</u></p> <p>O Programa de Produtos Certificados do Berço ao Berço (CM) fornece a uma empresa os meios para demonstrar esforços no design eco inteligente. A Certificação Cradle to Cradle é um rótulo de sustentabilidade de terceiros que exige conquistas em múltiplos atributos: utilizar materiais seguros para a saúde humana e o ambiente em todas as fases de utilização; conceção de produtos e sistemas para a reutilização de materiais, como a reciclagem ou a compostagem; Utilização de energias renováveis; utilização eficiente da água e qualidade máxima da água associada à produção; Estratégias da empresa para a responsabilidade social. Cradle to Cradle Certified CM é uma marca de certificação sublicenciada pelo Cradle-to-Cradle Products Innovation Institute.</p>
	<p><u>Global Recycle Standard</u></p> <p>A Norma Global de Reciclagem destina-se a empresas que fabricam e/ou vendem produtos com conteúdo reciclado. A norma aplica-se a toda a cadeia de abastecimento e aborda a rastreabilidade, os princípios ambientais, os requisitos sociais e a rotulagem. Desenvolvido com a indústria têxtil em mente, o Global Recycled Standard (GRS) também pode ser aplicado a produtos de qualquer indústria.</p>
	<p><u>EMAS: Sistema Europeu de Eco gestão e Auditoria</u></p> <p>Reconhece e recompensa as organizações que vão além da conformidade legal mínima e melhoram continuamente o seu desempenho ambiental.</p>



	<p><u>Rótulo ecológico da UE</u></p> <p>Um regime voluntário concebido para incentivar as empresas a comercializarem produtos e serviços mais respeitadores do ambiente e para que os consumidores europeus - incluindo os compradores públicos e privados - os identifiquem facilmente.</p>
	<p><u>Marca da Organização de Comércio Justo</u></p> <p>O comércio justo é um sistema de comércio ético que coloca as pessoas em primeiro lugar. O comércio justo oferece aos agricultores e trabalhadores dos países em desenvolvimento um melhor negócio e a oportunidade de melhorarem as suas vidas e investirem no seu futuro. Fairtrade dá aos consumidores a oportunidade de ajudar a reduzir a pobreza e instigar a mudança através de compras diárias.</p> <p>Quando um produto ostenta a Marca de Certificação FAIRTRADE, significa que os produtores e comerciantes cumpriram os Padrões de Comércio Justo. As normas de comércio justo incluem critérios sociais, ambientais e económicos, bem como requisitos de progresso e termos de troca. As normas destinam-se a apoiar o desenvolvimento sustentável dos pequenos produtores e trabalhadores agrícolas nos países mais pobres do mundo.</p>
 	<p><u>Organic Content Standard</u></p> <p>A Organic Content Standard (OCS) é uma norma voluntária internacional que prevê a verificação da cadeia de custódia dos materiais originários de uma exploração agrícola certificada de acordo com normas biológicas nacionais reconhecidas. A norma é utilizada para verificar as matérias-primas cultivadas organicamente desde a exploração até ao produto final.</p> <p>A bluesign® é o seu parceiro para o sucesso no mercado global em constante evolução das soluções de sustentabilidade. Os nossos especialistas verificam de forma independente as alegações ambientais dos seus produtos e negócios em relação aos CRITÉRIOS bluesign® que lhe permitem ostentar a nossa etiqueta. A nossa abordagem holística avalia toda a cadeia de valor têxtil com foco na química sustentável.</p>
	<p><u>Normas OEKO-TEX</u></p> <p>A missão é criar confiança dentro da indústria têxtil e de couro e entre os seus clientes. Os produtos que ostentam as etiquetas OEKO-TEX® STANDARD 100 e OEKO-TEX® LEATHER STANDARD foram cientificamente testados quanto à presença de substâncias nocivas. Têxteis e couro com a etiqueta OEKO-TEX® MADE IN GREEN são produzidos de forma mais sustentável em locais de trabalho socialmente responsáveis. A certificação OEKO-TEX® STeP e a análise DETOX TO ZERO estabelecem os mais elevados padrões para os aspectos sociais e ambientais da produção têxtil e de couro. Os produtos químicos e tratamentos que cumprem a norma OEKO-TEX® ECO PASSPORT foram testados e analisados de acordo com critérios rigorosos, para um menor impacto ambiental. A OEKO-TEX® RESPONSIBLE BUSINESS ajuda-o a prevenir ou mitigar os impactos negativos existentes e potenciais das operações comerciais no âmbito das suas próprias atividades, das suas cadeias de abastecimento e das suas futuras relações comerciais. A certificação OEKO-TEX® ORGANIC COTTON proporciona a verificação desde a exploração agrícola até ao produto. Os produtos que ostentam este rótulo foram testados para a utilização de organismos geneticamente</p>



modificados (OGM) e substâncias nocivas e são uma escolha melhor e mais segura para a sua saúde. Têxteis e couro com a etiqueta OEKO-TEX® MADE IN GREEN são produzidos de forma mais sustentável em locais de trabalho socialmente responsáveis. A certificação OEKO-TEX® STeP e a análise DETOX TO ZERO estabelecem os mais elevados padrões para os aspectos sociais e ambientais da produção têxtil e de couro. Os produtos químicos e tratamentos que cumprem a norma OEKO-TEX® ECO PASSPORT foram testados e analisados de acordo com critérios rigorosos, para um menor impacto ambiental. A OEKO-TEX® RESPONSIBLE BUSINESS ajuda-o a prevenir ou mitigar os impactos negativos existentes e potenciais das operações comerciais no âmbito das suas próprias atividades, das suas cadeias de abastecimento e das suas futuras relações comerciais. A certificação OEKO-TEX® ORGANIC COTTON proporciona a verificação desde a exploração agrícola até ao produto. Os produtos que ostentam este rótulo foram testados para a utilização de organismos geneticamente modificados (OGM) e substâncias nocivas.



7. INQUÉRITO

No âmbito do projeto VETting Green, foi desenvolvido um inquérito intitulado «A sua empresa está pronta para combater o Greenwashing?» para avaliar a preparação e a sensibilização dos setores do calçado e do vestuário para a prevenção do greenwashing e para identificar as necessidades de formação. O inquérito abrangeu quatro domínios fundamentais: dados da empresa, informações de contacto, conhecimentos e práticas ambientais e conhecimentos em matéria de Greenwashing. Foi traduzido para inglês, português, espanhol, italiano e grego e distribuído no website [1], através das redes sociais (por exemplo, Facebook, LinkedIn) e de contacto direto (correio eletrónico e telefone). Recolhemos 74 respostas, ultrapassando a meta de 40 inquéritos. Embora tenhamos excedido o nosso objetivo, garantir uma gama diversificada de participantes revelou-se cada vez mais desafiador, apesar dos esforços concertados de todos os parceiros.

Este capítulo apresenta os resultados e a sua análise. Os resultados são representados visualmente, utilizando números absolutos e percentagens, em formato gráfico.

7.1 RESULTADOS

Um total de **74 empresas responderam** ao inquérito "A sua empresa está pronta para combater o Greenwashing?". A maioria dos inquiridos (39 %) está sediada em Portugal, seguindo-se a Itália e a Espanha (ambas com 20 %). Os restantes 21 % representavam um grupo diversificado de países, incluindo a Grécia, a Polónia, a República Checa, a Hungria, a Croácia e os EUA.

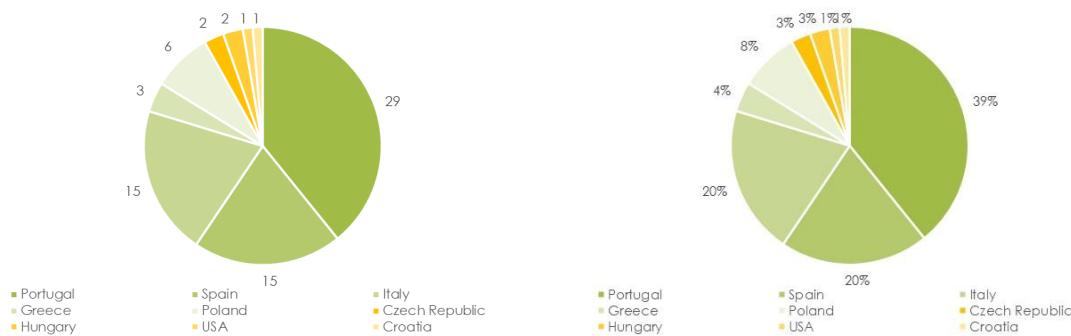


Figura 3 – País.

88% das empresas são micro e PME, 47% médias, 31% pequenas e 9% micro. Os resultados são representativos das empresas industriais europeias, que são essencialmente constituídas por micro e PME.



Figura 4 – Dimensão da empresa.



65 % e 15 % são empresas e calçado e fornecedores de calçado ou têxteis, respectivamente, 3 % são fabricantes de têxteis e 13 % outras empresas relacionadas.



Figura 5 – Tipo de empresa.

50 % das empresas têm uma pessoa responsável pelas questões de sustentabilidade social e ambiental da empresa.



Figura 6 – Responsável pelas questões de sustentabilidade social e ambiental da empresa.

49% das empresas não cumprem qualquer norma ou têm qualquer certificação relacionada com a sustentabilidade.

36% das empresas são certificadas pela ISO 14001 – Gestão Ambiental, 7% pela SA 8000 – Responsabilidade Social, 9% pela ISO 45000 – Segurança e saúde no Trabalho e 18% têm outro tipo de certificações.



Figura 7 – Certificação de sustentabilidade da empresa.



No que diz respeito à certificação de produtos ou à utilização de materiais certificados, **57 %** das empresas afirmam **não utilizar materiais certificados ou ter produtos certificados**. 26% das empresas têm ou utilizam materiais com certificação GRS, 1% Content Recycled Standard (CRS), 20% OEKO-TEX e 18% FSC. **Apenas 3 % das empresas dispõem de produtos com rótulo ecológico da UE**. 9% têm materiais ou produtos com outro tipo de certificações.

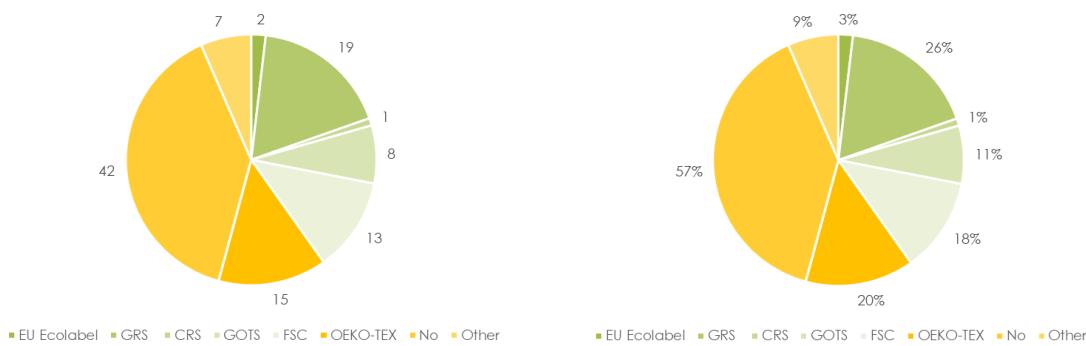


Figura 8 – Certificação do produto.

47% das empresas inquiridas têm conhecimento da Diretiva Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade das Empresas (CSRD). No entanto, apesar de as PME não serem obrigadas a preparar relatórios de sustentabilidade, é crucial aumentar a sua consciencialização e implementar medidas para as preparar para os desafios do relato de sustentabilidade. Visto que micro e pequenas e médias empresas são tipicamente fornecedoras de grandes empresas (estas sim, com obrigações de reporte), terão de fornecer dados para os relatórios das suas clientes. Adicionalmente, o relatório de sustentabilidade deve ser percebido como um fator de num mercado em crescente concorrência.

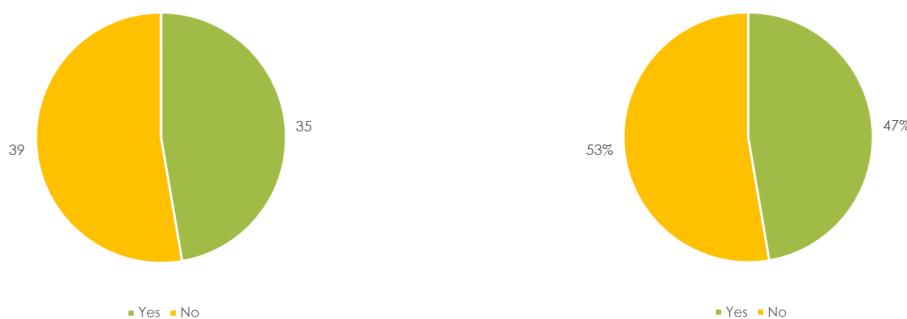


Figura 9 – Sensibilização para a Diretiva Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade das Empresas.

A iniciativa PAP visa proporcionar uma metodologia única para o cálculo dos impactos de um produto, a fim de aumentar a comparabilidade, a solidez e a fiabilidade dos resultados. O método da PAP é um estudo ACV baseado em normas internacionais, como as normas ISO 14040 e ISO 14044, que foi concluído no âmbito de orientações/regras mais específicas, garantindo resultados de desempenho ambiental coerentes e comparáveis de produtos da mesma categoria.

Das 74 empresas inquiridas, **53 % afirmam não ter conhecimento da iniciativa PAP**. Os resultados indicam que é necessário trabalhar para aumentar este número e elucidar



sobre os benefícios dos estudos sobre a PAP para os têxteis/vestuário e os produtos de calçado.

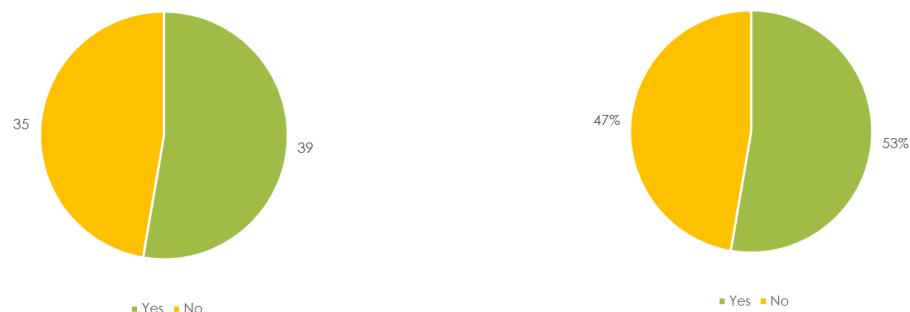


Figura 10 – Sensibilização para a iniciativa PAP.

Quando se trata de legislação, 43% das empresas desconhecem qualquer um dos regulamentos ou diretrizes mencionadas. **Apenas 35 % das empresas estão cientes da regulamentação em matéria de conceção ecológica** de produtos sustentáveis e, por quando falamos nos outros diplomas, o número é ainda mais baixo.



Figura 11 – Sensibilização para as propostas legislativas.

62 % das empresas afirmam fazer declarações relacionadas com a sustentabilidade dos produtos/empresa, sendo as alegações “Sustentável/mais sustentável”, “Reciclado” ou “Reciclável”, “Eco-friendly” e “Eco-consciente” as mais utilizadas pelas empresas. A falta de conhecimento sobre a legislação e a elevada percentagem de empresas que fazem alegações sustentáveis são indicativos de que é necessário trabalhar na formação das empresas, evitando o incumprimento da legislação, mas também o greenwashing. A nova legislação obriga as empresas a fazer alegações com base em provas e apoio científico.

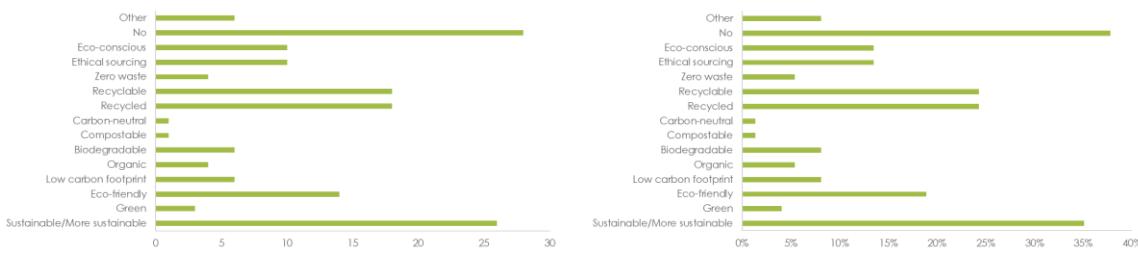


Figura 12 – Alegações de sustentabilidade.



28% das empresas não usam nenhuma estratégia de eco-design durante o desenvolvimento de novos produtos. Algumas empresas aplicam mais do que uma estratégia; sendo a utilização de materiais reciclados a estratégia mais utilizada pelas empresas.

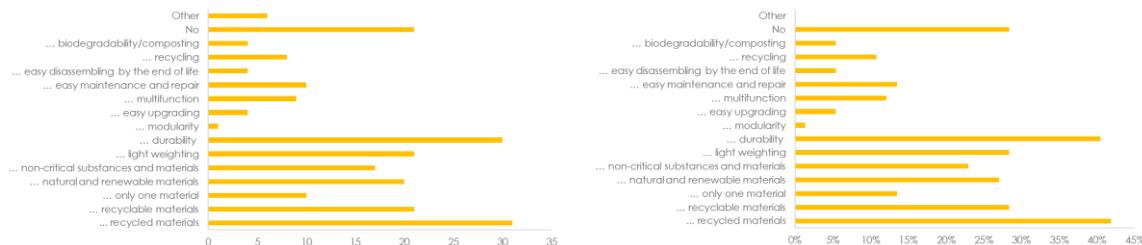


Figura 13 – Estratégias de conceção ecológica.

Sobre estratégias utilizadas para serem mais eficientes e sustentáveis durante a produção; as empresas indicam a implementação de diferentes estratégias. As estratégias mais utilizadas pelas empresas são: “Sistema de gestão de resíduos” com 74%, “Painéis fotovoltaicos implementados” e “Boas práticas na utilização de energia” com 66% cada, e “Boas práticas na utilização de materiais” com 62%.



Figura 14 – Estratégias mais eficientes e sustentáveis

73% das empresas consideram que o eco-design é uma questão relevante e 16% que é relevante, mas não é uma grande preocupação. Apenas 5% consideram que não se trata de uma questão significativa e 5% não têm a certeza.



Figura 15 – Relevância do branqueamento ecológico.

No que diz respeito à **consciencialização das empresas/colaboradores** sobre o conceito de greenwashing, 32% e 30% estão, respetivamente, **pouco ou moderadamente conscientes**, e apenas 11% das empresas consideram estar **bastante conscientes**.

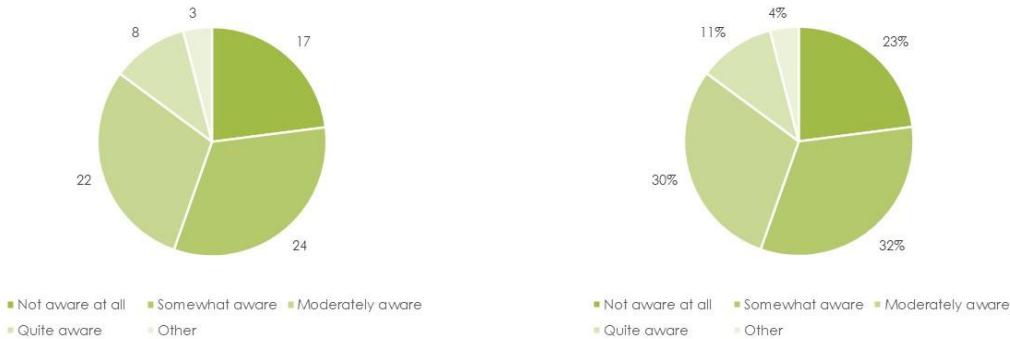


Figura 16 – Relevância do branqueamento ecológico.

23 % consideram que não têm qualquer conhecimento e 32 % e 30%, respetivamente, que têm alguns conhecimentos ou conhecimentos moderados.



Figura 17 – Sensibilização das empresas/trabalhadores para o conceito de branqueamento ecológico.

As empresas indicam que a “formação ou educação insuficientes”, a “falta de orientações ou políticas claras”, a “falta de sensibilização ou compreensão” e a “limitação de recursos ou apoio” constituem desafios para combater eficazmente o greenwashing.



Figura 18 – Desafios do greenwashing.



41% das empresas consideram a formação em greenwashing moderadamente importante e 27% muito importante. 23% acham que isto não é muito importante, 5% que não é nada importante e 4% não têm a certeza.



Figura 19 – Importância da formação no domínio do branqueamento ecológico.

De um modo geral, as empresas consideram que os temas relacionados com a sustentabilidade e o greenwashing devem ser abordados em cursos de formação dedicados às empresas de calçado e vestuário.

Os cursos de formação devem abordar temas como o conceito e as práticas de Greenwashing, as boas práticas e as alegações de sustentabilidade, a forma de comunicar a sustentabilidade, os rótulos ecológicos, entre outros.

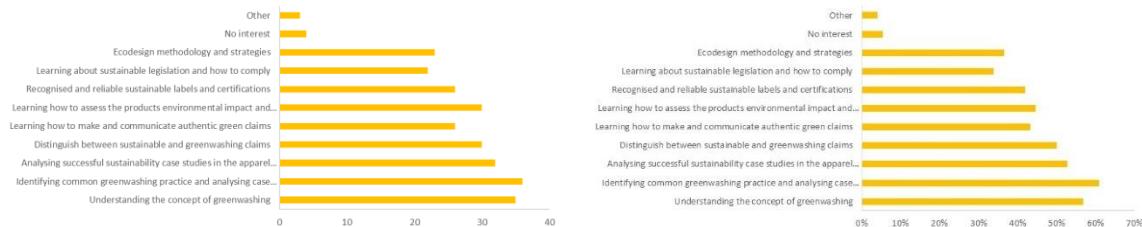


Figura 20 – Temas a abordar na formação sobre branqueamento ecológico.



Tabela 2 - Observações das empresas: A sua empresa está a implementar práticas sustentáveis?

A sua empresa está a implementar práticas sustentáveis? Em caso afirmativo, descrever.

Redução de desperdícios na linha de produção, eco-design, produção de peças únicas para utilização de stocks mortos.

Fornecimento de energia a partir de fontes renováveis, utilização de produtos químicos sem impacto, estamos condicionados para os restantes materiais pelos nossos clientes.

Compromisso Verde Português, projeto de I&D relacionado com o ESG.

Zero resíduos, produção de energia fotovoltaica, reciclagem.

Instalação de uma unidade de produção de autoconsumo.

Certificação ambiental.

Cálculo da pegada de carbono e compensação do CO₂ através de sumidouros

Painéis fotovoltaicos.

Digitalização das melhores práticas.

Poupar energia (aquecimento, água, propor reparações gratuitas aos clientes).

Reutilização de caixas usadas, gestão da energia, cadeia de abastecimento, principalmente na UE.

Vamos começar uma viagem com VCS através de Assocalzaturifici.

Valorização total de resíduos e reciclagem de produtos obsoletos.

Sim: reutilização de resíduos de produção, tais como couro, tecidos, produtos acabados e produtos semiacabados; Certificações de materiais, tais como FSC para papel, cartão e madeira; LWG para couro; BCI para material de algodão; energia parcialmente obtida a partir de painéis fotovoltaicos; conhecemos e rastreamos o país de origem dos animais, crescimento, matadouro e o país de cultivo das plantas que dão origem às fibras têxteis.

Redução de resíduos, verificação e processos mais eficientes.

Implementação de painéis fotovoltaicos, aumento de veículos elétricos e digitalização de processos.

Utilização de um sistema 100% renovável e fotovoltaico.

Eliminação da sobreprodução.

Reutilização de resíduos e utilização de matérias-primas provenientes de um consumo responsável.

Desperdício zero.

Ensaios dos materiais reciclados e do potencial de biodegradabilidade dos materiais.

Não sei o que quer dizer com o conceito de sustentabilidade. Como é medido quando o fazemos naturalmente?

Relacionado com o consumo e os resíduos

Sim. Vários. Energias renováveis, fontes locais de abastecimento, durabilidade dos produtos, otimização da energia final dos materiais, uso.

Instalação de painéis fotovoltaicos; desenvolvimento de produtos que utilizem matérias-primas renováveis em vez de combustíveis fósseis; desenvolvimento de produtos com materiais reciclados; redução de resíduos e melhoria da produtividade, através da digitalização, monitorização e rastreabilidade dos processos; substituição de matérias-primas de outros continentes por alternativas europeias; formação dos trabalhadores e melhoria das condições de trabalho; substituição de matérias-primas químicas críticas do ponto de vista da toxicidade.

A Nice Footwear tem vindo a publicar voluntariamente o seu relatório de sustentabilidade há vários anos e acredita fortemente na utilização e implementação de processos sustentáveis e materiais de origem não animal. A cada ano, investe em recursos para identificar novos materiais, processos e soluções com menor impacto ambiental.

Prática de acordo com o protocolo LWG.

Começa com a estratégia ESG. Utilizamos em todos os processos energia 100% verde. Investimento em sistema de corte CAD, automação na costura, caixas de sapatos feitas a partir de papel 100% reciclado, com cola à base de água, e troca de fita-cola de plástico por fitas de papel com cola à base de amido.

Todos os novos desenvolvimentos, incluindo os que não se destinam ao calçado, têm essa intenção na sua criação.



Tabela 3 – Outras observações das empresas.

Gostaria de acrescentar mais alguma observação relacionada com o branqueamento ecológico?

Pelo que sei, o greenwashing não é praticado na empresa.

Deveria ser o mesmo para fabricantes e importadores. Atualmente, temos de cumprir um conjunto de requisitos, o que gera custos. Por outro lado, a China não tem de o fazer, o que implica uma maior diferença de preço/custo entre a UE e a Ásia.

Na minha opinião, no caso das microempresas, a ideia de eco-design parece ser abstrata. O microempreendedor não tem os recursos humanos para implementar todas estas soluções.

Há necessidade de clareza e de subsídios, especialmente para as pequenas e médias empresas.

Já temos práticas em vigor para prevenir o fenómeno.

Há necessidade de rótulos únicos e claros, onde uma única certificação possa valorizar a empresa e cada produto, para que o consumidor saiba realmente o que está a comprar, como um "semáforo" de eficiência energética.

Para eliminar o greenwashing, seria necessário um rótulo de sustentabilidade oficial único.

Congratulamo-nos com esta iniciativa para trazer ordem ao mercado. No entanto, em relação ao produto sustentável (verde, vegano, ecológico, etc.), surge a questão se a certificação será para a empresa ou para o produto? Além disso, quanto irá esta certificação aumentar o preço do produto, uma vez que os preços atuais já estão no limite superior de acessibilidade (especialmente para sapatos infantis)? Se a certificação do produto for escolhida, esteja ciente das limitações de tempo, uma vez que as coleções muitas vezes precisam chegar ao mercado rapidamente.

É muito bom lutar contra o greenwashing, é muito importante que nem todos o afirmem se não for devidamente apoiado, mas ainda mais importante é que, se as políticas europeias tendem a forçar o seu cumprimento, tudo o que é importado para a União Europeia é igualmente obrigado, e aqueles que não o fazem são perseguidos, não permitindo a entrada desses produtos e empresas.



7.2 CONTRIBUIÇÕES PARA A CONCEÇÃO DA FORMAÇÃO

As principais conclusões do inquérito realizado para avaliar a preparação dos setores do calçado e do vestuário para o greenwashing incluem:

- **Pouco conhecimento da regulamentação ambiental:** A maioria das empresas desconhece a legislação ambiental fundamental.
- **Certificações de sustentabilidade limitadas:** Uma parte significativa das empresas não tem quaisquer certificações ambientais ou de produtos.
- **Prevalência das alegações de greenwashing:** Muitas empresas fazem alegações de sustentabilidade sem provas suficientes ou apoio científico.
- **Lacunas nos conhecimentos em matéria de conceção ecológica:** Um número considerável de empresas não utiliza estratégias de conceção ecológica no desenvolvimento de produtos.
- **Reconhecimento do greenwashing como um problema:** Embora a maioria das empresas reconheça o greenwashing como uma questão relevante, a sensibilização e a compreensão ainda são limitadas.

Com base nos resultados do inquérito, as seguintes áreas de formação são essenciais para os setores do calçado e do vestuário:

- **Prevenção do greenwashing:** Compreender o conceito, implicações e estratégias de evitação.
- **Legislação ambiental:** Conhecimento da legislação pertinente.
- **Conceção ecológica:** Formação sobre estratégias de desenvolvimento de produtos sustentáveis.
- **Comunicação sobre sustentabilidade:** Comunicação eficaz e verdadeira das práticas de sustentabilidade.
- **Rótulos ecológicos e certificações:** Compreensão e utilização adequada dos rótulos ecológicos e das certificações.

O setor do calçado e do vestuário enfrenta desafios significativos em termos de sustentabilidade e greenwashing. Programas de formação direcionados podem ajudar as empresas a melhorar as práticas ambientais, prevenir o greenwashing e aumentar a competitividade.



8. CONCLUSÕES

A Comissão Europeia adotou uma abordagem abrangente em matéria de sustentabilidade, com especial destaque para a obtenção da neutralidade carbónica até 2050. Ao publicar uma vasta gama de planos estratégicos e legislação, a Comissão proporcionou um quadro claro para as empresas e a sociedade transitarem para práticas mais sustentáveis.

Os inquéritos realizados no setor do calçado e vestuário (recolhidos 74 inquéritos) revelam que as empresas iniciaram o seu percurso rumo à sustentabilidade, com algumas empresas a darem um passo em frente, como esperado. No entanto, ainda há uma notável falta de conhecimento em relação à legislação ambiental. Além disso, as alegações ambientais enganosas continuam a ser pouco claras para muitas empresas. Por conseguinte, é essencial proporcionar às empresas e aos seus trabalhadores a formação necessária para prevenir práticas de greenwashing e assegurar o cumprimento da regulamentação ambiental.

Os resultados dos inquéritos identificaram necessidades-chave de formação em sustentabilidade na indústria do calçado e vestuário. Estas práticas visam prevenir o greenwashing; compreender a legislação em sustentabilidade e as suas implicações para o negócio; apreender a importância e como implementar o ecodesign no desenvolvimento de produtos; e comunicar eficazmente a sustentabilidade através de rótulos ecológicos e certificações credíveis e transparentes.



9. GLOSSÁRIO

Materiais de base biológica³⁵: O material de base biológica é constituído principalmente por uma substância, ou substâncias, derivadas de matéria viva (biomassa), que podem ser obtidas da natureza ou sintetizadas.

Materiais biodegradáveis^{36,37}: Materiais que biodegradam em condições anaeróbicas decompõem-se pela ação de microrganismos na ausência de oxigénio, levando à formação de dióxido de carbono, metano e biomassa. Por outro lado, um material biodegradável em condições aeróbicas degrada-se pela ação de microrganismos na presença de oxigénio, dando origem à formação de dióxido de carbono, água, sais minerais e outros elementos presentes no material, bem como biomassa.

Sistema de certificação³: Sistema de verificação por terceiros que certifica que um produto, um processo ou uma empresa cumpre determinados requisitos, permite a utilização de um rótulo de sustentabilidade correspondente, e cujas condições, incluindo os respetivos requisitos, estão disponíveis ao público e satisfazem os seguintes critérios: (i) o sistema está aberto, em condições transparentes, justas e não discriminatórias, a todos os profissionais dispostos a cumprir os requisitos do sistema e capazes de o fazer, (ii) os requisitos do sistema são desenvolvidos pelo proprietário do sistema em consulta com peritos e partes interessadas relevantes; (iii) o sistema estabelece procedimentos para lidar com o incumprimento dos requisitos do sistema e prevê a retirada ou suspensão da utilização do rótulo de sustentabilidade pelo profissional em caso de incumprimento dos requisitos do sistema, e (iv) o controlo do cumprimento dos requisitos do sistema por parte do profissional está sujeito a um procedimento objetivo e é realizado por um terceiro cuja competência e independência tanto do proprietário do sistema como do profissional se baseiam em normas e procedimentos internacionais, da União ou nacionais;

Materiais compostáveis^{37,36}: Material compostável é um tipo de material que é biodegradável em condições de compostagem aeróbia a uma taxa comparável à de outros materiais compostáveis, não deixando resíduos visíveis ou tóxicos distinguíveis.

Comunicação:³⁸ A Comissão Europeia emite uma grande variedade de comunicações. As comunicações podem incluir avaliações de políticas, comentários ou explicações de programas de ação ou breves linhas gerais sobre políticas futuras ou disposições relativas a pormenores da política atual. As propostas políticas nunca serão apresentadas através de uma comunicação.

Diretiva³⁸: Este ato juridicamente vinculativo da União Europeia estabelece um conjunto de objetivos que todos os Estados-Membros da União Europeia devem cumprir. Os Estados-Membros são obrigados a aplicar as diretivas. Os Estados-Membros são livres de escolher a forma que considerem adequada para cumprir os objetivos exigidos.

Alegação ambiental³: Qualquer mensagem ou representação que não seja obrigatória por força do direito da União ou do direito nacional, independentemente da sua forma, incluindo qualquer representação textual, pictórica, gráfica ou simbólica, tais como rótulos, marcas comerciais, nomes de empresas ou denominações de produtos, no contexto de uma comunicação comercial e que declare ou implique que um produto, uma categoria de produtos, uma marca ou um profissional tem um impacto positivo ou nulo no ambiente ou é menos nocivo para o ambiente do que outros produtos, categoria de produtos, marcas ou profissionais ou que melhorou o seu impacto ao longo do tempo.

Alegação ambiental explícita²- Alegação ambiental sob forma textual ou contida num rótulo de sustentabilidade.



Alegação ambiental genérica³: Qualquer alegação ambiental feita de forma escrita ou oral, incluindo através de meios audiovisuais, que não está incluída num rótulo de sustentabilidade e em que a especificação da alegação não é facultada em termos claros e bem visíveis no mesmo meio.

Greenwashing³⁹: O greenwashing refere-se à prática de promover falsamente os esforços ambientais de uma organização ou de gastar mais recursos para promover a organização como ecológica do que os gastos para se envolver efetivamente em práticas ambientalmente corretas. Assim, o greenwashing é a divulgação de informações falsas ou enganosas sobre as estratégias, os objetivos, as motivações e as ações ambientais de uma organização.

Regulamento³⁸: Este ato juridicamente vinculativo da União Europeia é diretamente aplicável em todos os Estados-Membros da União Europeia. O regulamento é semelhante à legislação nacional em termos de impacto e efeito direto que gera. Como tal, o regulamento é o mais difundido de todos os instrumentos jurídicos da UE.

Avaliação do ciclo de vida (ACV)^{40,41}: Compilação e avaliação das entradas, saídas e potenciais impactos ambientais de um sistema de produtos ao longo do seu ciclo de vida.

Rótulo de sustentabilidade³: Qualquer marca de confiança voluntária, marca de qualidade ou equivalente, pública ou privada, que vise distinguir e promover um produto, um processo ou uma empresa em relação aos seus aspectos ambientais ou sociais, ou a ambos. Tal não abrange qualquer rótulo obrigatório exigido em conformidade com o direito da União ou nacional.

Ferramenta de informação sobre sustentabilidade³: Software, incluindo um sítio Web, parte de um sítio Web ou uma aplicação, operado por ou em nome de um profissional, que fornece informações aos consumidores sobre os aspectos ambientais ou sociais dos produtos, ou que compara produtos sobre esses aspectos.



10. REFERÊNCIAS

- ¹ https://environment.ec.europa.eu/strategy/circular-economy-action-plan_pt
- ² COM(2023) 166 final.
- ³ Diretiva (UE) 2024/825 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro de 2024
- ⁴ Centro Comum de Investigação (2021). Compreender os métodos da Pegada Ambiental dos Produtos e da Pegada Ambiental das Organizações.
- ⁵ <https://pefapparelandfootwear.eu/>
- ⁶ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32022L2464>
- ⁷ https://finance.ec.europa.eu/capital-markets-union-and-financial-markets/company-reporting-and-auditing/company-reporting/corporate-sustainability-reporting_pt
- ⁸ https://eur-lex.europa.eu/eli/reg_del/2023/2772/oj
- ⁹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32024L0825>
- ¹⁰ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:L_202401760
- ¹¹ <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2024/05/24/corporate-sustainability-due-diligence-council-gives-its-final-approval/>
- ¹² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32024L1799>
- ¹³ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32023R1115>
- Comissão Europeia, Direção-Geral do Ambiente, Regulamento Desflorestação da UE – Uma oportunidade para os pequenos agricultores, Serviço das Publicações da União Europeia, 2023, <https://data.europa.eu/doi/10.2779/9252>.
- ¹⁵ <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2023/2055/oj>
- ¹⁶ https://single-market-economy.ec.europa.eu/commission-regulation-eu-20232055-restriction-microplastics-intentionally-added-products_pt
- ¹⁷ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX:32024R1781>
- ¹⁸ https://commission.europa.eu/energy-climate-change-environment/standards-tools-and-labels/products-labelling-rules-and-requirements/sustainable-products/ecodesign-sustainable-products-regulation_pt
- ¹⁹ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=JO:L_202401781
- ²⁰ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=COM%3A2023%3A0166%3AFIN>
- ²¹ https://environment.ec.europa.eu/topics/circular-economy/green-claims_pt
- ²² <https://www.ashurst.com/en/insights/eu-to-introduce-new-rules-on-greenwashing/> (não traduzido para português).
- ²³ https://www.plesner.com/insights/articles/2024/04/european-parliament-adopts-directive-on-green-claims?sc_lang=pt
- ²⁴ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52023PC0420>
- ²⁵ https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_23_3635



-
- ²⁶ [https://www.europarl.europa.eu/thinktank/pt/document/EPRS_BRI\(2023\)757572](https://www.europarl.europa.eu/thinktank/pt/document/EPRS_BRI(2023)757572)
- ²⁷ <https://www.ecotextile.com/2024031331808/labels-legislation-news/meps-vote-to-beef-up-epr-scheme-for-textiles.html>
- ²⁸ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52022PC0453>
- ²⁹ <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2024/01/26/forced-labour-council-adopts-position-to-ban-products-made-with-forced-labour-on-the-eu-market/>
- ³⁰ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A52023PC0645>
- ³¹ COM(2023) 645 final.
- ³² <https://www.policyhub.org/>
- ³³ <https://www.ecolabelindex.com/>
- ³⁴ Comissão Europeia, Direção-Geral do Ambiente, Economia circular – Novos critérios para permitir escolhas sustentáveis e proteger os consumidores e as empresas do branqueamento ecológico, Serviço das Publicações da União Europeia, 2023, <https://data.europa.eu/doi/10.2779/826535>.
- ³⁵ Curran, M.A. Materiais de base biológica. Kirk-Othmer Encyclopaedia of Chemical Technology (Encyclopédia Kirk-Othmer de Tecnologia Química), ISBN: 9780471238966. John Wiley & Sons, Inc., Hoboken, NJ, 1-19, (2010).
- ³⁶ ISO 14855-2:2018 — Determinação da biodegradabilidade aeróbia final dos materiais plásticos em condições de compostagem controladas — Método por análise do dióxido de carbono produzido — Parte 2: Medição gravimétrica do dióxido de carbono libertado num ensaio à escala laboratorial
- ³⁷ ISO 14855-1: 2012 – Determinação da biodegradabilidade aeróbia final dos materiais plásticos em condições de compostagem controladas – Método por análise do dióxido de carbono libertado – Parte 1: Método geral
- ³⁸ <https://www.eumonitor.eu/9353000/1/j9vvik7m1c3gyxp/vh7bhovywnh7>
- ³⁹ Becker-Olsen, K., Potucek, S. (2013). Greenwashing. In: Idowu, S.O., Capaldi, N., Zu, L., Gupta, A.D. (eds) Encyclopedia of Corporate Social Responsibility. Springer, Berlin, Heidelberg. https://doi.org/10.1007/978-3-642-28036-8_104.
- ⁴⁰ ISO 14040:2006 - Environmental management — Life cycle assessment — Principles and framework (Gestão ambiental — Avaliação do ciclo de vida — Princípios e quadro).
- ⁴¹ ISO 14044:2006/Amd 2:2020 - Environmental management — Life cycle assessment — Requirements and guidelines (Gestão ambiental — Avaliação do ciclo de vida — Requisitos e orientações).